DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.532, DE 24 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre aprovação e regulamentação da outorga de Escritura Pública de Venda e Compra, tratado na Lei Municipal nº 3088/2006, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 3.088, de 14 de março de 2006, a qual autoriza o Executivo Municipal a proceder à outorga de Escrituras Públicas de Venda e Compra de lotes de terrenos do desmembramento denominado "JARDIM BURITI", em favor dos adquirentes ou atuais possuidores dos mesmos;

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 3.953/2018, foi reconhecido pela Administração Municipal a posse e outorga de escritura também para a senhora Maria da Conceição Andrade Souza;

CONSIDERANDO que através do protocolo nº 2372/2026, a senhora **Lucia Rodrigues Fernandes**, casada, nomeada procuradora pelos sucessores abaixo descritos para representa-los junto ao Governo do Município de Buritama, especificamente para requerer a expedição de ato administrativo que autoriza a outorga de Escritura Pública do imóvel com áreas de 363 m², localizado no Lote 22 da quadra 78 do Jardim Buriti, situado à Rua Rosa Domingues Parra, 904, matrícula nº 22.896, visto que necessita regularizar ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama:

- **Dervan José da Conceição**, CPF nº 061....-94
- **Luiz Rodrigues Fernandes**, RG nº 21....-0
- **Neusa da Conceição Grigoleto**, CPF nº 087....-06
- **Lourdes Rodrigues Fernandes**, CPF nº 067....-10
- **Hilda Rodrigues de Carvalho,** falecida, neste ato representada pelos herdeiros **Neusa de Carvalho Soares**, RG nº 23....-8, e **Sirlei de Carvalho**, CPF nº 137....-58
- **Sebastião Rodrigues Conceição,** falecido, neste ato representado pelos sucessores **Elzenã dos Santos Conceição**, viúva, RG nº 17....-5 e filhas **Natália dos Santos Conceição,** solteira, CPF nº 353....-46 e **Erveli dos Santos Conceição de Oliveira,** casada CPF nº 387....-05.
- **Luzia Conceição Fernandes da Silva**, RG nº 33....-0.
- **Gabriela de Oliveira Carvalho,** RG nº 58....-2, sucessora de Paulino Francisco de Carvalho (falecido), que por sua vez sucessor de Wilson Francisco de Carvalho (falecido).

CONSIDERANDO que neste mesmo expediente, foi juntado os seguintes documentos para análise:

- Certidão da Matricula nº 22.896
- Documento pessoal de todos os filhos com seus conjugues, e ou dependentes quando necessário
- Contrato Particular de Compra e Venda
- Certidão do Valor Venal do imóvel
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários
- Ficha de Cadastro Imobiliário Fiscal
- Certidão de Óbito dos proprietários do imóvel já falecidos
- Certidão de Casamento

1. Carteira de Identidade da senhora Lucia Rodrigues Fernandes

Certidão de Casamento do senhor Renato Honorato da Silva com a senhora Lucia Rodrigues Fernandes

CNH do senhor Renato Honorato da Silva

Comprovante de residência Lucia Rodrigues Fernandes

2. Carteira de Identidade do senhor Dervan José da Conceição

Certidão de Casamento do senhor Dervan José da Conceição com a senhora Aparecida Antônia Borges

Carteira de Identidade da Senhora Aparecida Antônia Borges da Conceição

Comprovante de residência Dervan Jose da Conceição

3. Carteira de Identidade do senhor Luiz Rodrigues Fernandes

Certidão de Casamento do senhor Luiz Rodrigues Fernandes com a senhora Vanda Adelice Simião

Carteira de Identidade da senhora Vanda Adelice Simião Fernandes

Comprovante de residência Vanda Adelice Simião Fernandes

4. Carteira de Identidade da senhora Neusa da Conceição Grigoleto

Certidão de Casamento do senhor Arnestor Grigoleto com a senhora Neusa da Conceição

Carteira de Identidade do senhor Arnestor Grigoleto

Comprovante de residência do senhor Luis Paulo da Conceição Xavier Grigoleto (filho)

Procuração pública da senhora Neusa da Conceição Grigoleto e Arnestor Grigoleto, para a senhora Lucia Rodrigues Fernandes

5. Carteira de Habilitação da senhora Lourdes Rodrigues Fernandes

Certidão de casamento Vicente Cordeiro de Jesus com a senhora Lourdes Rodrigues Fernandes

Carteira de Identidade do senhor Vicente Cordeiro de Jesus

Comprovante de residência da senhora Lourdes Rodrigues Fernandes

6. Certidão de óbito da senhora Hilda Rodrigues de Carvalho

Carteira de Identidade da senhora Neusa de Carvalho Soares (filha)

Carteira de Habilitação da senhora Sirlei de Carvalho (filha)

CPF da senhora Sirlei de Carvalho

7. Certidão de óbito do senhor Sebastião Rodrigues Conceição

Certidão de Casamento do senhor Sebastião Rodrigues Conceição com a senhora Elzenã dos Santos Conceição

Carteira de Identidade da senhora Elzenã dos Santos Conceição

Comprovante de residência do senhor Sebastião Rodrigues Conceição

Comprovante de residência do senhor Daniel Almeida da Silva

Certidão de óbito do senhor Antônio Fernandes

Certidão de casamento do senhor Antônio Fernandes com a senhora Maria Rodrigues Conceição

Certidão de óbito da senhora Maria Rodrigues Conceição Fernandes

CONSIDERANDO que, diante da análise e julgamento dos documentos e demais provas, o Procurador Jurídico Jefferson Paiva Beraldo, expede Parecer Jurídico nº 124/2026, opinando pelo DEFERIMENTO do pedido, para que seja outorgada escritura público do imóvel objeto da Matricula nº 22.896, consistente do Lote 22 da Quadra 78, denominado Jardim Buriti, cadastrado na Municipalidade sob o nº 890700053030501, com área superficial de 363,00 m², à senhora Lucia Rodrigues Fernandes, mediante decreto municipal, a fim de cumprir o requisito de publicidade do ato administrativo; em conformidade com a Lei Municipal nº 3.088/2006.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de notícia apresentada ao Governo do Município de Buritama, Estado de São Paulo, de que alguém tenha discutido ou reivindicado judicialmente a posse do imóvel público supramencionado;

CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais 1.386/85 e 1.973/91;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 183 e 191 e respectivos parágrafos únicos, todos da Constituição da República Federativa do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada e regulamentada a outorga de Escritura Pública de Venda e Compra do terreno de formato retangular, sem benfeitorias, com área superficial de 363,00m², nesta cidade e comarca de Buritama, localizado no Lote 22 da quadra 78 do Jardim Buriti, situado à Rua Rosa Domingues Parra, 904, matrícula nº 22.896, a senhora **Lucia Rodrigues Fernandes,** portadora da cédula de identidade nº 23....-X, CPF nº 261....-37, com a seguinte descrição:

"Imóvel lote nº 22 da quadra 78 do desmembramento denominado Jardim Buriti, sem benfeitorias, de formato retangular, medindo 11.00 m, de frente, igual dimensão na parte do fundo, por 33.00 m, de ambos os lados, e da frente ao fundo, perfazendo área superficial de 363,00 m², com frente para a Rua Rosa Domingues Parra, lado par desta, distante 33.00m da esquina mais próxima formada com a Rua Floriano Peixoto, nesta cidade e comarca de Buritama, compreendido da seguintes confrontações: pela frente com a mencionada Rua Rosa Domingues Parra, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel confronta para o lote 21 e 18; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 23; e finalmente pelo fundo confronta-se com o lote 17".

Art. 2º - A Escritura Pública de Venda e Compra, será lavrada no Serviço Notarial desta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Art. 3º - O imposto de transmissão inter vivos – "ITBI" – incidente sobre o imóvel aludido no artigo 1º, será calculado com base no valor venal atribuído a este, pelo Governo do Município de Buritama, Estado de São Paulo, para o exercício de 2026.

Art. 4º - As despesas decorrentes da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra de lotes de terrenos do desmembramento denominado "JARDIM BURITI", inclusive o recolhimento do ITBI, correrão exclusivamente por conta da adquirente ou atual possuidor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 24 de julho de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JEFFERSON PAIVA BERALDO
Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

DECRETO Nº 5.333, DE 27 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 5.142/2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Diretora do Departamento Municipal da Saúde, em cessar as circunstâncias e as situações de emergência que configuraram na época, em razão de epidemia de dengue.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 5.142, de 27 de janeiro de 2025, que declarou situação de emergência na saúde pública no Município de Buritama em razão de epidemia de Dengue e para preparação e resposta à emergências em saúde

pública para combate a grupo de doenças virais transmitidas por artrópodes – arboviroses.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 27 de julho de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

DECRETO Nº 5.334, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre permissão de uso de próprio público municipal, a título precário, a Empresa PROS Agencia de Comunicação Ltda., e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, através de decreto municipal, autorizar a permitir o uso de bem público a terceiros, em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica de 12 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a permissão de uso a ser feita para a Empresa PROS Agencia de Comunicação, representada pela sua Procuradora Tatiana Mayume Nagase, conforme solicitação elaborada através do protocolo nº 3909/2026, proporcionará espaço físico adequado para acolher demanda grande de pessoas para realização da ação "Concierge do Presente – O Boticário no Município de Buritama".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, da Praça Ana Rita Mendes deste Município de Buritama, a Empresa PROS Agencia de Comunicação Ltda., representada pela sua Procuradora Tatiana Mayume Nagase.

Parágrafo Único – A permissão de que trata o "caput" deste artigo, será para realização da ação "Concierge do Presente – O Boticário no Município de Buritama", que acontecerá no dia **24 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Fica o permissionário responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude do evento, bem como, devolver o espaço público municipal limpo, e nas mesmas condições em que o receber, inclusive eventualmente provocado pelo organizador do evento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 28 de julho de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.334, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre atualização da composição da Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES, criada através do Decreto Municipal nº 4.989/2024 que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES como meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Buritama e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES, nomeada através da Portaria nº 11.965/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo descritos para compor a Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES, colegiado subordinado ao Departamento Municipal de Administração, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração, dentre eles, aquele que a presidirá:

OSVAL MURILO GIOLLI

II – 01 (um) representante da Central de Processamento de Dados do Município;

FAUSTO TAKASHI WATANABE

III – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

IV – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO

V – 01 (um) representante do Setor de Protocolo Municipal;

LAUDICEA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS

VI – 01 (um) representante do Setor de Convênios Municipal;

STELA REGINA CARDOSO

Art. 2º - Em razão da designação acima, e tendo em vista a necessidade de também organizar os Gestores para atender as exigências do formulário de interlocutores do SEI/CIDADES, ficam assim designados os respectivos gestores:

OSVAL MURILO GIOLLI – Gestor SEI

FAUSTO TAKASHI WATANABE – Gestor Tecnologia da Informação - TI

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA – Gestor de Conhecimento

JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO – Gestor Documental

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 11.965/2025.**

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 28 de julho de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

.....

PORTARIA Nº 12.335, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Agente de Desenvolvimento do Município de Buritama, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 no seu artigo 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 3.777/2012, em seu artigo 15;

CONSIDERANDO e a necessidade de atualizar o nome do Agente de Desenvolvimento do Município de Buritama, nomeado através da Portaria nº 12.091/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora a **AMANDA CARINA SANCHES, matrícula 3499,** ocupante do cargo de provimento em comissão **"Diretor do Departamento Municipal de Cultura"**, como Agente de Desenvolvimento do Município de Buritama.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento.

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades, e

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 12.091/2025.**

Art. 5º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 28 de julho de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

.....